

LEI Nº 1.242/2008

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE “**PARQUE ECOLÓGICO E CULTURAL BELA FONTE**” AO PARQUE IMPLANTADO, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 1069/2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Parque Ecológico e Cultural Bela Fonte, implantado entre as Ruas Serafim José do Bem, Duque de Caxias e Inês Flauzina de Almeida Terçariol, nos moldes da Lei Municipal nº 1069/2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
22 de setembro de 2008.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral